

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



**CONTROLE SOCIAL DE BONITO**  
Participação popular. Direção e dever de todos!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 09/2019

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal João José de Novais		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de estudos realizados e Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil a Ensino Fundamental de 9 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 005/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 09/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 16.12.2019

### I – RELATÓRIO

O Senhor João Batista José dos Anjos, diretor da Escolas Municipal João José de Novais, subscreve requerimento, datado de 01/11/2018, no qual solicita deste Conselho, Validação de estudos, Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica –Educação Infantil a Ensino Fundamental de 9 anos (nove). Na mesma data o referido diretor entrega anexa a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos em anos anteriores. A escola foi criada pelo Decreto 040 de 07 de dezembro de 1993, e desde a sua criação não se verificou pasta anterior a esta tramitação com documentos que certifique pedidos de autorização para funcionamento. Portanto, parte do princípio que é o primeiro pedido oficial a este colegiado.

A Escola Municipal João José de Novais, situada no povoado de Gitirana, s/n, zona rural do município de Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio N° 05.286.889/0001-39.

Em 01.11.2018, o senhor João Batista José dos Anjos, subscreve requerimento, solicitando a **Autorização** por tempo indeterminado, no qual solicita deste CME, validação de estudos realizados em anos anteriores para todos os egressos da referida escola e reafirma pedido de autorização para o funcionamento da Educação Básica –

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direitos e deveres de todos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 09/2019

Educação Infantil a Ensino Fundamental de 9 anos (nove) anos. Tendo a seguinte tramitação:

- Em 01.11.2018 - Recebimento de Requerimento do Sr. João Batista José dos Anjos à Presidência do CME em 06/10/2017;
- Em 09. 11. 2018- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 10.11.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 14.11.2018 – Visita da comissão de verificação in loco;
- Em 20.11.2018 – Solicitação de laudo do engenheiro para anexar a documentação inicial;
- Em 12.12.2018 – Entrega do laudo do engenheiro pela escola;
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função do recesso de final do ano.
- Em 20.05.2019 – Retomada do processo com análise documental por meio da avaliação da escola;
- Em 14.11.2019 – Término da análise documental;
- Em 10.12.2019 – Finalização da análise documental pelo relator;
- Em 16.12.2019 – Arquivamento do processo e reconhecimento da escola pelo relator

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A escola Municipal João José de Novais possui Ato de Criação N.º 040/93 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. A referida escola está obtendo seu primeiro ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica- etapas – Educação Infantil a Ensino Fundamental de nove anos. Embora seja o seu primeiro ato, a mesma desfruta de anos de experiência bem sucedida na condução da educação formal a que dispõe a lei.

Consta dos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 09/2019

rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, estes últimos itens atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 12 de dezembro de 2018. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária, consta condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, dois sanitários para alunos e um para professores e funcionários, com um banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica e de pesquisa complementar. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste parecer. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação, autorização, por tempo indeterminado a Escola Municipal João José de Novais, situada no povoado de Gitirana, município de Bonito-BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio Nº 05.286.889/0001-39, a funcionar ministrando a Educação Básica, etapa:

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 09/2019

Educação Infantil a Ensino Fundamental de 9 anos, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;

- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;
- c) Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigora sem tempo determinado.

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2019.

Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente